



O QUE DIZEM DOCUMENTOS OFICIAIS DE MINEIROS-GO SOBRE O BRINCAR? UMA ANÁLISE DO PME E DOS PPPs

Lucas Martins Soares¹

Ana Leticia Gomes Rodrigues¹

Marcus Vinicius Silva Santos²

Philipe Carrijo Moreira¹

Kalliny Cruz Machado Rodrigues¹

Evandro Salvador Alves de Oliveira³

Resumo: O ato de brincar é um elemento crucial na vida de qualquer indivíduo, especialmente na primeira infância. Desde 1959, a Organização das Nações Unidas estabeleceu o brincar como um direito fundamental, respaldado pela Declaração Universal dos Direitos da Criança e fortalecido pela Convenção dos Direitos da Criança de 1989. O documento enfatiza que toda criança tem o direito de brincar e se divertir, sendo responsabilidade da sociedade e das autoridades públicas garantir esse direito. No contexto brasileiro, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) reforçam essas garantias, colocando as crianças de 0 a 6 anos como uma prioridade nas políticas públicas e programas de desenvolvimento. Frente a esse contexto, o objetivo deste trabalho é analisar como a dimensão do brincar na educação de crianças é tratada no Plano Municipal de Educação (PME - 2015-2025) e nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições de Educação Infantil de Mineiros, Goiás. Trata-se de uma pesquisa documental, de natureza qualitativa, que busca analisar criticamente esses documentos, visando contribuir para o debate e a reflexão sobre a importância do brincar na infância, sobretudo na escola.

Palavras-chave: Brincar. Direitos da criança. Lúdico. Criança. Educação Infantil.

¹ Acadêmico do curso de Educação Física do Centro Universitário de Mineiros. E-mail: lucas03martinss@gmail.com

² Graduado em Educação Física pelo Centro Universitário de Mineiros. E-mail: marcusv460@gmail.com

³ Docente do curso de Educação Física da UNIFIMES. Pós-doutor em Educação. E-mail: evandro@unifimes.edu.br



INTRODUÇÃO

Esse resumo expandido é resultado de uma pesquisa sobre o direito ao brincar na infância, desenvolvida no ano de 2023 no âmbito do Programa de Iniciação Científica (PIBIC) do Centro Universitário de Mineiros. O projeto conta com a coordenação de um docente do curso e a colaboração de dois acadêmicos bolsistas e quatro estudantes voluntários do curso de Educação Física da UNIFIMES. O foco da investigação é aprofundar as discussões e análises sobre o “brincar como direito inalienável da criança”. Neste trabalho serão apresentados os resultados parciais da pesquisa, advindos do material extraído de fontes documentais. Aqui, serão explanados como o Plano Municipal de Educação de Mineiros (PME - 2015-2025) e os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das unidades municipais de educação compreendem e estruturam a dimensão do brincar nos referidos documentos.

Ressalta-se que o brincar é de suma importância para o desenvolvimento infantil e é um fenômeno garantido pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), bem como reforçado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - (BRASIL, 1996) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI - (BRASIL, 2009). Muitos investigadores em educação avaliam se os direitos são efetivamente garantidos pelas autoridades competentes, incluindo escolas públicas e governamentais locais. É sabido que as brincadeiras, especialmente na primeira infância, desempenham um papel importante no desenvolvimento global da criança. Portanto, a brincadeira deve ser incentivada não apenas no ambiente familiar, mas também nas instituições de ensino, especialmente nas secretarias municipais de educação pré-escolar (OLIVEIRA, 2019).

Existem críticas relativas a instituições de educação que têm priorizado nas escolas de Educação Infantil o ensino da leitura e da escrita ao invés de fomentar o brincar, especialmente para crianças de 04 e 05 anos (ARAÚJO, 2017). Esse dado motivou ainda mais a realização desta pesquisa, uma vez que aqui se considera indispensável garantir às crianças o direito ao brincar na escola, pois isto contribui sobremaneira para o desenvolvimento infantil – ainda mais no período da primeira infância.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) destaca que a primeira infância abrange crianças de zero a cinco anos, uma fase importante para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. Acredita-se que, possivelmente, as pressões que recaem sobre as escolas para que essas alcancem resultados contribuem para a redução da ênfase



dada ao brincar na Educação Infantil, prejudicando, assim, o desenvolvimento integral das crianças.

Considerando o exposto, o objetivo do trabalho é analisar como a dimensão do brincar na Educação Infantil é tratada no Plano Municipal de Educação (2015-2025) e nos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de Educação Infantil de Mineiros, Goiás. Vislumbra-se mostrar se essa dimensão importante da infância tem sido contemplada na documentação que subsidia o trabalho pedagógico na educação de crianças, sobretudo na primeira infância. Infantil do município.

METODOLOGIA

O trabalho é fruto de uma investigação documental qualitativa, que procura analisar documentos e interpretá-los, de maneira a verificar se o direito ao brincar está sendo garantido nas instituições de ensino conforme é previsto em lei. Para o levantamento dos dados e das informações, os documentos analisados foram 31 Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) de instituições de Educação Infantil em Mineiros, atualizados e publicados em 2022, sendo 22 das escolas da zona urbana e 09 das instituições do campo (zona rural); além do Plano Municipal de Educação (2015-2025).

A documentação relativa aos PPPs foi disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros (SME), Goiás. Foi solicitado a documentação necessária para a pesquisa, via Ofício e por e-mail, e prontamente a secretaria disponibilizou os documentos. O outro documento, o Plano Municipal de Educação de Mineiros, se encontra publicado no site da prefeitura de Mineiros.

Tais documentos foram analisados integralmente com ênfase nas informações que neles constavam sobre os termos “brincadeira, brincar e lúdico”. Também foram analisados os pareceres que a Secretaria de Educação publicou em 2022 sobre os PPPs, especificamente sobre os Centros municipais de Educação Infantil (CMEI), as escolas municipais e as escolas rurais de Educação Infantil.

RESULTADOS E DISCUSSÃO



O Plano Municipal de Educação de Mineiros (27/11/2015 a 27/11/2025) é tímido quanto à dimensão do direito ao brincar, pois ao verificar o Plano não identificou menção que trata desse aspecto. No entanto, constatou-se duas citações que diz sobre espaços de ludicidade e espaços para a cultura e lazer, são elas:

[...] assegurar infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade desde a construção física até os espaços de ludicidade, adequação de equipamentos de escolas existentes assim como daquelas a serem criadas, de acordo com as exigências das normas do sistema municipal de ensino (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, GOIÁS, 2015, p. 10).

[...] estabelecer parceria entre comunidade e escolas para o fortalecimento dos grupos, promovendo abertura dos espaços para a cultura e lazer, também nos finais de semana (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, GOIÁS, 2015, p. 27).

O direito do brincar não é claramente citado no Plano Municipal de Educação de Mineiros, não tendo sido considerado, mencionado e recebido o seu devido destaque. Contudo, em contrapartida, a maior parte dos Projetos Políticos Pedagógicos dão o devido valor ao direito do brincar que é garantido à criança por lei. O que reforça isso é que os Centros Municipais de Educação Infantil, a exemplo do CEMEI Santa Luzia, em diversas partes do documento, aponta o brincar como um fenômeno importante na infância, junto a outras dimensões:

[...] A proposta pedagógica da unidade escolar é considerar a criança como o centro do planejamento curricular e sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva por meio do brincar, imaginar, fantasiar, desejar, aprender, observar, experimentar, narrar, entre outros (PPP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA, 2022, p. 42).

Há, ainda, outras escolas que indicam o brincar sob outras maneiras, como exemplo a Escola Municipal Otalécio Alves Irineu. No PPP da referida escola consta a orientação para a realização de trabalhos envolvendo “teatralização com fantoches, trabalhos com músicas, jogos e brincadeiras em sala e durante os recreios” (PPP DA ESCOLA MUNICIPAL OTALÉCIO ALVES IRINEU, 2022, pp. 62-63).

Nas resoluções e pareceres analisados, documentos esses elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, em 2022, a respeito da análise dos PPPs dos Centros Municipais de Educação Infantil, constatou alguns aspectos importantes: em todos os PPPs



das escolas há menção sobre o brincar, porém foi destacado/mencionado em partes nos pareceres elaborados pela Secretaria de Educação, pois há 4 escolas que não tiveram o brincar contemplado no parecer de análise da Secretária, a saber: Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa, Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago, Escola Municipal Maria Eduarda Continho Filqueiras e Escola Municipal Reverendo Eudóximo; já na zona rural, embora todos os PPPs tenham contemplado a importância do brincar, nenhuma das escolas obteve o brincar citado nos pareceres elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros. Isto permite entender que a análise realizada pela SME não contemplou a verificação desta dimensão sobre o brincar, de maneira a reconhecer a sua importância e garantia de desenvolvimento no âmbito escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trabalho visou analisar como a dimensão do brincar se faz presente em documentos oficiais de Educação, especificamente o Plano Municipal de Educação, os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais de Mineiros, bem como os pareceres elaborados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros, Goiás, acerca dos PPPs construídos e aprovados em 2022. É possível concluir que o PME faz pouca menção sobre a importância do brincar na infância, por não explorar esse fenômeno como um aspecto que precisa ser, obrigatoriamente, trabalhado na escola de maneira a contribuir com o desenvolvimento global da criança ao ter esse direito assegurado, que é o direito ao brincar.

Também foi possível constatar que, embora o PME não seja explícito quanto à garantia do brincar na primeira infância, os PPPs elaborados pelas unidades escolares trazem a importância do brincar na educação das crianças. Por outro lado, foi possível identificar que quando a Secretaria de Educação Municipal de Educação analisa os PPPs das escolas e elabora os pareceres de aprovação dos referidos documentos, o aspecto do brincar não aparece em todas as resoluções e pareceres emitidos e aprovados pela SME, demonstrando que esse aspecto pode não estar sendo conferido, cobrado e acompanhado de perto, de modo a verificar a aplicação da teoria na prática.

REFERÊNCIAS



ARAÚJO, Liane Castro de. **Ler, escrever e brincar na educação infantil: uma dicotomia mal colocada.** *Revista Contemporânea de Educação*, vol. 12, n. 24, mai/ago de 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Infantil Nacional.** Lei nº 93494/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário oficial da união. Brasília - DF, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).** Brasília-DF: MEC/SEB, 2009.

OLIVEIRA, Evandro Salvador Alves de. **Infância, Média e Educação Física no contemporâneo: as influências dos heróis nas culturas lúdicas das crianças.** Tese (doutorado em Estudos da Criança). Universidade do Minho – Portugal, 2019. ONU. Declaração Universal dos Direitos da Criança. 1959.

PREFEITURA DE MINEIROS. **Plano Municipal de Educação de Mineiros (2015-2025).**

PREFEITURA DE MINEIROS. **Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas Municipais, 2022.**